



# Jornal Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 21 de agosto de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2770

### CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ



Prefeitura de  
Pindamonhangaba

### CONVÊNIO

CONVÊNIO PARA REGULAÇÃO DOS  
SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE  
URGÊNCIA (SAMU 192) QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ E A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDAMONHANGABA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.680.500/0001-12, estabelecida nesta cidade e  
comarca de Guaratinguetá/SP, à rua Jacques Félix, n. 02, bairro São Gonçalo, neste ato representada por  
seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, brasileiro, casado, portador do  
RG. nº 10.445.305-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.239.808-31, e por sua SECRETÁRIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. MARISTELA SIQUEIRA MACEDO DE PAULA SANTOS,  
brasileira, casada, portadora do RG 13.871.944-5, inscrita no CPF/MF sob nº 051.829.978-33,  
doravante denominada CONVENIENTE, e do outro lado o PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDAMONHANGABA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.226.214/0001-19, estabelecida na cidade e  
comarca de Pindamonhangaba/SP, na Av. Nossa Senhora do Bonsucesso nº 1400, Centro -  
Pindamonhangaba/SP - CEP: 12420-010, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL,  
Sr. ISAAEL DOMINGUES, brasileiro, casado, portador do RG. nº 16.283.756-2, inscrito no CPF/MF  
sob o nº 087.657.868-74, e por sua SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. VALÉRIA DOS  
SANTOS, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 20.609.443-7, inscrita no CPF/MF sob nº  
109.737.418-13, doravante denominada CONVENIADA, nesta, têm entre si e justo acordado o presente  
CONVÊNIO de REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE  
URGÊNCIA (SAMU 192), com fulcro no disposto pela Constituição da República Federativa do Brasil  
em seus artigos 196 e seguintes, bem como nos arts. 1º e 15 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990,  
e do Decreto nº 5.055, de 27 de Abril de 2004, e ainda da Portaria nº 1.010, de 21 de Maio de 2012, na  
forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas adiante estabelecidas:



# Jornal Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 21 de agosto de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2770

### CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ



Prefeitura de  
Pindamonhangaba

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente convênio objetiva a transferência de recursos financeiros para a CONVENIENTE, por parte da CONVENIADA, com a finalidade exclusiva de promover o custeio do Programa Federal SAMU 192 - dos serviços da Central de Regulação das Urgências, onde a primeira incluirá a segunda em sua base territorial de cobertura para regulação das urgências, disponibilizando à CONVENIADA serviços de profissionais (médicos, telefonistas auxiliares de regulação médica e rádio operadores) para a regulação dos chamados telefônicos que demandam orientação e/ou atendimento de urgência, por meio de uma classificação e priorização das necessidades de assistência em urgência, além de ordenar o fluxo efetivo das referências e contrarreferências dentro da Rede de Atenção SAMU Regional Guaratinguetá, nos termos inciso II, do artigo 2º da Portaria nº 1.010, de 21 de Maio de 2012.

1.2 - Aos recursos disponibilizados pela CONVENIENTE, sejam eles de repasses do Ministério da Saúde ou provenientes do seu próprio Tesouro Municipal serão acrescidos, pela CONVENIADA, recursos próprios oriundos do seu Tesouro Municipal, assim como a contrapartida do Ministério da Saúde, cujo aporte será efetuado na modalidade fundo a fundo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIADOS

2.1- A CONVENIENTE se responsabiliza pela contratação, seja ela em qual modalidade for, de toda equipe técnica citada na cláusula anterior, bem como do espaço físico e materiais necessários para o referido serviço;

2.2- A CONVENIENTE se responsabiliza pela remuneração de todos os encargos oriundos do serviço, inclusive os de ordem trabalhista, bem como de toda fiscalização de jornada de trabalho e horas extraordinárias se assim se fizerem necessárias, em função do serviço,

2.3- A CONVENIENTE é a única gestora de toda Rede de Atenção de Regulação do SAMU Regional de Guaratinguetá, estando todos os municípios abrangidos pela mesma subordinados a sua regulação, não cabendo outro tipo de serviço igual ou semelhante nas cidades que compreendem esta região.

2.4 - No prazo máximo de trinta (30) dias após o encerramento de cada quadrimestre do



# Jornal Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 21 de agosto de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2770

### CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ



Prefeitura de  
Pindamonhangaba

exercício financeiro, a CONVENIENTE enviara à CONVENIADA um relatório das atividades do Sistema Regional SAMU Guaratinguetá, com relação aos atendimentos das ocorrências realizados pela central de controle do Sistema Regional SAMU Guaratinguetá, feitos no município da CONVENIADA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS

3.1- A CONVENIADA transferirá à CONVENIENTE, durante a vigência deste convênio, o montante mensal de R\$48.698,10 (quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e dez centavos), que será depositado em conta bancária de titularidade do CONVENIENTE, sito Fundo Municipal de Saúde de Guaratinguetá, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.847.642/0001-72 junto ao Banco do Brasil, ag. nº 0306-9, conta corrente nº 42.490-0, ou outra conta informada pela CONVENIENTE para este fim, no décimo (10º) dia de cada mês;

3.2 – Na hipótese de atraso nos repasses constante no item 3.1, os serviços objeto do presente CONVÊNIO ficarão suspensos até a quitação total do valor do débito, ou a formalização de possível acordo de parcelamento, com o pagamento da primeira parcela.

3.3 – A CONVENIENTE poderá rescindir o presente CONVÊNIO se, após regularmente notificada, a CONVENIADA não providenciar a regularização dos pagamentos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados de sua notificação pela CONVENIENTE.

3.4 – A participação da CONVENIADA será proporcional à população absoluta obtida anualmente, através de dados censitários ou das estimativas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.5 - O montante descrito na cláusula 3.1 poderá ser reajustado, mediante acordo entre as partes, com vistas à adequada cobertura dos serviços prestados pelo CONVENIENTE.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONVENIO E RESCISÃO

4.1 - O presente convênio inicia-se em 01 de Agosto de 2017 e perdurará por doze (12) meses, podendo ser renovado por igual período, sucessivamente, na forma da legislação vigente, caso haja interesse dos CONVENIADOS;



# Jornal Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 21 de agosto de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2770

### CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ



Prefeitura de  
Pindamonhangaba

4.2- Os CONVENIADOS reconhecem a possibilidade de rescisão/denúncia deste CONVÊNIO, desde que notificados em até sessenta (60) dias antes da data de término do presente convênio, em caso de descumprimento de suas obrigações, no todo ou em parte, ou pela superveniência de norma técnica ou normativa que o torne inexecutável.

4.3- Na hipótese de não haver manifestação dos CONVENIADOS até o período supracitado, considerar-se-á renovado o CONVÊNIO, automaticamente, por igual período ao anteriormente convencionado.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS

5.1- Da decisão da parte interessada em rescindir o presente CONVÊNIO caberá pedido de reconsideração, no prazo 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

5.3 - Em caso de interposição de pedido de reconsideração, a parte contrária deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente, em face de razões de interesse público.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO E AVALIAÇÃO

6.1- Qualquer alteração do presente CONVÊNIO será objeto de TERMO ADITIVO, na forma da legislação vigente.

6.2- O presente CONVÊNIO será avaliado e acompanhado pelos Gestores Municipais de Saúde das cidades CONVENIADAS, subsidiados pelo relatório descrito no item 2.4.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

7.1- O presente CONVÊNIO será publicado no quadro de avisos das Prefeituras Municipais, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.





# Jornal Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 21 de agosto de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2770

### CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ



Prefeitura de  
Pindamonhangaba

7.2- Ficam rescindidos e revogados, a partir da data da publicação deste CONVÊNIO, quaisquer outros acordos, aditivos ou outra forma de composição que versem sobre o mesmo assunto, total ou parcialmente, passando este CONVÊNIO a ser o único instrumento em vigor.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1- As partes elegem o Foro do Município de Guaratinguetá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente do CONVÊNIO, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

8.2- E, por estarem assim ajustados, firmam o presente convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Guaratinguetá, 01 de Agosto de 2017.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA

Prefeito Municipal da Estância Turística de  
Guaratinguetá

ISABEL DOMINGUES

Prefeito Municipal de Pindamonhangaba

MARISTELA SIQUEIRA MACEDO DE

PAULA SANTOS

Secretária Municipal da Saúde de  
Guaratinguetá

VALÉRIA DOS SANTOS

Secretária Municipal da Saúde de  
Pindamonhangaba

#### TESTEMUNHAS

ALEXANDRE AUGUSTO ROCHA

COSTA

MARIANA PRADO FREIRE



# Jornal Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 21 de agosto de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2770

### DECRETO Nº 8.268 DE 11 DE AGOSTO DE 2017



#### DECRETO N.º 8.268 de 11 de agosto de 2017

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente na conformidade da Lei Municipal nº 4.751, de 11 de agosto de 2017.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) a favor das Secretarias abaixo discriminadas, suplementar às seguintes dotações do Orçamento vigente:

|                             |                                         |
|-----------------------------|-----------------------------------------|
| Unidade Orçamentária:       | 02.04 - Secretaria Municipal da Fazenda |
| Unidade Executora:          | 02.04.01 – Secretaria e Dependências    |
| 28.846.0902.0006.4490.91.00 | R\$ 383.000,00                          |
| Unidade Orçamentária:       | 02.12 - Secretaria Municipal de Saúde   |
| Unidade Executora:          | 02.12.01 – Secretaria e Dependências    |
| 10.301.0109.2039.3390.47.00 | R\$ 187.000,00                          |
| Unidade Orçamentária:       | 02.16 - Secretaria Municipal de Cultura |
| Unidade Executora:          | 02.16.01 – Secretaria e Dependências    |
| 13.392.0302.2090.3390.39.00 | R\$ 180.000,00                          |

Total de Suplementação R\$ 750.000,00

**Art. 2º** Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária.

|                             |                                                  |
|-----------------------------|--------------------------------------------------|
| Unidade Orçamentária:       | 02.08 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos |
| Unidade Executora:          | 02.08.01 – Secretaria e Dependências             |
| 15.451.0501.2291.3390.39.00 | R\$ 750.000,00                                   |

Total de Anulação R\$ 750.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos onze dias do mês de agosto de 2017.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LI.  
Secretaria de Expediente



# Jornal Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 21 de agosto de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2770

### DECRETO Nº 8.271 DE 18 DE AGOSTO DE 2017



DECRETO Nº. 8.271, de  
18 de agosto de 2017

Autoriza o Executivo Municipal receber por doação sem encargo, imóvel pertencente a Luciano José Fonseca de Andrade e sua mulher e, José Luiz Paiva de Andrade e sua mulher.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo, especialmente, da constante do artigo 106, I, "i", da Lei Orgânica do Município,

**Considerando**, que da leitura do artigo 116, do mesmo Estatuto Legal, se conclui que a aquisição de bens imóveis, por doação sem encargo, não está sujeita à autorização legislativa.

**Considerando** a existência de um Processo Administrativo nº 7710-2017 que compõe outros documentos relativos à transmissão gratuita a que se refere este Decreto, inclusive laudo avaliatório.

**Considerando** que no Decreto nº 8.249, de 28 de junho de 2017, que dispõe sobre o mesmo objeto deste, foi consignada a descrição do imóvel a ser doado, em desacordo com a contida no Cartório de Registro de Imóveis, sendo necessária sua retificação,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, por doação, de Luciano José Fonseca de Andrade, portador do RG nº 15.700.328-0 e, CPF nº 092.037.738-60 e sua mulher Adriana Ferreira Gonçalves de Andrade, portadora do RG nº 16.142.577-X e, CPF nº 109.645.718-03, José Luiz Paiva de Andrade, portador do RG nº 2.986.701 e, CPF nº 036.212.438-87 e sua mulher Maria Helena Filipo da Fonseca Andrade, portadora do RG nº 3.363.368 e CPF nº 063.960.828-02, o imóvel a seguir descrito:

**"GLEBA 01A":** Uma gleba de terras, situada neste município, no **BAIRRO DO RIO COMPRIDO**, designada como **Gleba 01A**, localizada na Rodovia Presidente Dutra (BR 116), km 59, com a **área de 7.255,80 m² ou 0,725580 ha**, com a seguinte descrição: Partindo do ponto **PP=54**, ponto de encontro da projeção da linha divisória da Liebherr Brasil Guindastes e Máquinas Operatrizes Ltda., com o Loteamento Vila Bela, com o eixo do canteiro central da Rodovia Presidente Dutra, ponto este de latitude 22°46'43,41" e longitude de 45°08'39,38", seguindo a 19°43'31"SE, numa extensão de 30,02 metros, atingiremos o ponto **52**, início da área a ser descrita. Em **52**, seguindo por rumo de 72°20'26"NE, fazendo frente para a Rodovia Presidente Dutra, numa extensão de 125,20





# Jornal Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 21 de agosto de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2770

### DECRETO Nº 8.271 DE 18 DE AGOSTO DE 2017



metros, atingiremos o ponto I. Em I, seguindo por rumo de  $18^{\circ}31'02''$ SE, confrontando com a Rua 01, atualmente denominado como *Rua Belo Horizonte*, numa extensão de 10,59 metros, atingiremos o ponto P01. Em P01, deflete à direita e segue por rumo de  $72^{\circ}24'18''$ SW, confrontando com a *Gleba 01B - Remanescente*, numa extensão de 95,08 metros, até atingir o ponto P02. Em P02, situado no PC de curva à esquerda, com raio de 16,06 metros, seguindo por desenvolvimento de arco de 12,94 metros, confrontando com a *Gleba 01B - Remanescente*, atingiremos o ponto P03. Em P03, continua por uma série de rumos e distâncias sucessivas, confrontando ainda com a *Gleba 01B - Remanescente*, da seguinte forma: do ponto P03 ao P04 segue com rumo de  $6^{\circ}54'57''$ SE, numa extensão de 28,82 metros; do ponto P04 ao P05 segue com rumo de  $18^{\circ}26'48''$ SE, numa extensão de 28,22 metros; do ponto P05 ao P06 segue com rumo de  $18^{\circ}49'33''$ SE, numa extensão de 27,94 metros; do ponto P06 ao P07 segue com rumo de  $18^{\circ}48'13''$ SE, numa extensão de 46,88 metros; do ponto P07 ao P08 segue com rumo de  $18^{\circ}45'55''$ SE, numa extensão de 46,98 metros; do ponto P08 ao P09 segue com rumo de  $18^{\circ}43'49''$ SE, numa extensão de 47,06 metros; do ponto P09 ao P10 segue com rumo de  $18^{\circ}51'47''$ SE, numa extensão 37,98 metros; do ponto P10 ao P11 segue com rumo de  $20^{\circ}54'50''$ SE, numa extensão de 14,56 metros. Do ponto P11, situado no PC de curva à esquerda, com raio de 46,84 metros, seguindo por arco com desenvolvimento de 61,58 metros, confrontando ainda com a *Gleba 01B - Remanescente*, atingiremos o ponto P12. Em P12, deflete à direita, e seguimos por dois seguimentos de reta, confrontando pela esquerda com área de propriedade da *AGC Vidros*

do *Brasil Ltda*, sucessora do *espólio* de Mário Nunes Villela, pelos seguintes rumos e distâncias:  $71^{\circ}24'01''$ SW - 52,78 metros e  $17^{\circ}57'09''$ NW - 56,69 metros, extremados pelos pontos P12 e 32. Em 32, seguindo por cerca de arame, numa extensão de 285,98 metros por rumo de  $18^{\circ}37'49''$ NW, confrontando da seguinte forma, os primeiros 109,61 metros com o *Centro Esportivo de Guaratinguetá*, os próximos 12,82 metros com rua sem denominação, prolongamento da *Rua Niterói* (Loteamento Jardim Vista Alegre), os próximos 44,41 metros com o *Georges Simon Ligot*, os próximos 52,94 metros com o *Jairo Souza*





# Jornal Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 21 de agosto de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2770

### DECRETO Nº 8.271 DE 18 DE AGOSTO DE 2017



*Aguiar*, os próximos 54,00 metros com *Georges Simon Ligot*, e os últimos 12,20 metros com a Rua 01, atual *Rua Belo Horizonte*, paralela à Rodovia Presidente Dutra, atingiremos o ponto 52, ponto de início da presente descrição, fechando desta forma o presente polígono com a já mencionada área total de **7.255,80 m<sup>2</sup>** (sete mil, duzentos e cinquenta e cinco metros e oitenta centímetros quadrados) ou 0,725580 ha.”

Art. 2º. A área descrita no artigo anterior, pelo Decreto nº 7.682, de 26 de novembro de 2012, foi declarada de utilidade pública e, visa atender à implantação do sistema viário de acesso à Empresa AGC Vidros.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data da sua publicação, revogando expressamente o Decreto Municipal nº 8.249, de 28 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ,  
aos dezoito dias do mês de agosto de 2017.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
LUIZ ANTONIO REBELLO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
EM EXERCÍCIO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LI  
Secretaria de Expediente



# Jornal Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 21 de agosto de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2770

### LEI Nº 4.751 DE 11 DE AGOSTO DE 2017



LEI Nº 4.751, de  
11 de agosto de 2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir  
Crédito Adicional Suplementar no  
Orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, à favor das Secretarias abaixo discriminadas, para suplementar as seguintes dotações:

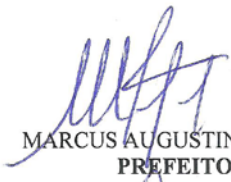
|                                       |                                         |
|---------------------------------------|-----------------------------------------|
| Unidade Orçamentária:                 | 02.04 - Secretaria Municipal da Fazenda |
| Unidade Executora:                    | 02.04.01 – Secretaria e Dependências    |
| 28.846.0902.0006.4490.91.00           | R\$ 383.000,00                          |
| Unidade Orçamentária:                 | 02.12 - Secretaria Municipal de Saúde   |
| Unidade Executora:                    | 02.12.01 – Secretaria e Dependências    |
| 10.301.0109.2039.3390.47.00           | R\$ 187.000,00                          |
| Unidade Orçamentária:                 | 02.16 - Secretaria Municipal de Cultura |
| Unidade Executora:                    | 02.16.01 – Secretaria e Dependências    |
| 13.392.0302.2090.3390.39.00           | R\$ 180.000,00                          |
| Total de Suplementação R\$ 750.000,00 |                                         |

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária.

|                                  |                                                  |
|----------------------------------|--------------------------------------------------|
| Unidade Orçamentária:            | 02.08 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos |
| Unidade Executora:               | 02.08.01 – Secretaria e Dependências             |
| 15.451.0501.2291.3390.39.00      | R\$ 750.000,00                                   |
| Total de Anulação R\$ 750.000,00 |                                                  |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos onze dias do mês de junho de 2017.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO

  
TANIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º LI.



# Jornal Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 21 de agosto de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2770

### LEI Nº 4.752 DE 14 DE AGOSTO DE 2017



LEI Nº 4.752, de  
14 de agosto de 2017

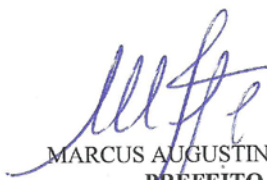
Dá denominação de “AGOSTINA SELLES  
RIBEIRO”, ao próprio que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se, oficialmente, “AGOSTINA SELLES RIBEIRO” o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado no Centro de Artes e Esportes Unificados “Doutor José Aguiar Marins”, localizado à Rua Noel Lourenço de Lima, no Bairro Parque do Sol.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos  
quatorze dias do mês de agosto de 2017.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO

  
LUIZ ANTONIO REBELLO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
EM EXERCÍCIO

Projeto de Lei Legislativo nº 0022/2017, de  
autoria dos Vereadores João Pita Canettieri, Pedro Sannini e  
Marcelo Coutinho “Celão”.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º LI.



# Jornal Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 21 de agosto de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2770

### LEI Nº 4.753 DE 14 DE AGOSTO DE 2017



LEI Nº 4.753, de  
14 de agosto de 2017

Revoga a Lei Municipal nº 4.530, de 17 de  
setembro de 2014.

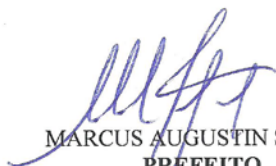
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

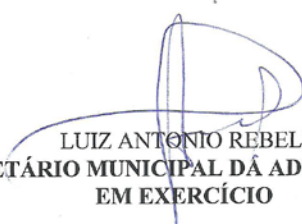
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 4.530, de 17 de setembro de 2014, que dá denominação de “JOSÉ RODRIGUES DA ROCHA”, a Rua “A”, situada no Condomínio Residencial Vista das Paineiras.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quatorze dias do mês de agosto de 2017.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO

  
LUIZ ANTONIO REBELLO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
EM EXERCÍCIO

Projeto de Lei Legislativo nº 0026/2017, de  
autoria do Vereador Marcelo Coutinho “Celão”.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LI.





# Jornal Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 21 de agosto de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2770

### LEI Nº 4.754 DE 16 DE AGOSTO DE 2017



LEI Nº 4.754, de  
16 de agosto de 2017

Dá nova redação ao art. 2º, da Lei Municipal nº 3.425, de 13 de abril de 2000, alterada pela Lei Municipal nº 4.153, de 23 de junho de 2009, que autoriza o Executivo a subvencionar as instituições privadas de educação infantil, enquadradas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

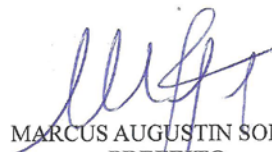
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

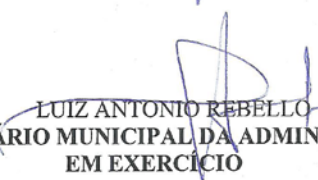
**Art. 1º** O art. 2º, *caput*, da Lei Municipal nº 3.425, de 13 de abril de 2000, alterada pela Lei Municipal nº 4.153, de 23 de junho de 2009, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º As instituições a que se refere o artigo anterior, receberão o valor nominal de 12 UFESP, mensalmente, por criança assistida”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos  
dezesesseis dias do mês de agosto de 2017.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO

  
LUIZ ANTONIO REBELLO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
EM EXERCÍCIO

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º LI.



# Jornal Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 21 de agosto de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2770

### PORTARIA Nº 10.858 DE 9 DE AGOSTO DE 2017



**PORTARIA Nº 10.858, de**  
**09 de agosto de 2017**

Cessa a designação que menciona.

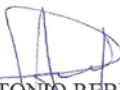
**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

#### **RESOLVE:**

Cessar com efeito retroativo a 31 de julho de 2017, DORACI DAS GRAÇAS DOS SANTOS da função isolada de Coordenador Pedagógico, na EMEIEF “Prof. José Augusto Antunes dos Amaral” da Secretaria Municipal da Educação. Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos nove dias do mês de agosto de 2017.

  
**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**  
**PREFEITO**

  
**LUIZ ANTONIO REBELLO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**EM EXERCÍCIO**

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LI.  
Secretaria de Expediente.



# Jornal Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 21 de agosto de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2770

### PORTARIA Nº 10.859 DE 9 DE AGOSTO DE 2017



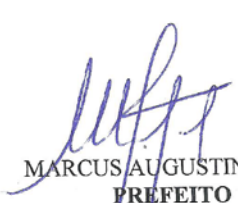
**PORTARIA Nº 10.859, de 09 de agosto de 2017** Designa servidora para ocupar a função que menciona.

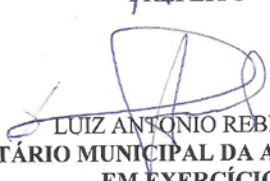
**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

#### RESOLVE:

Designar com efeito retroativo a 01 de agosto de 2017, DORACI DAS GRAÇAS DOS SANTOS - PEBI – Infantil, para exercer a função de confiança de Vice-Diretor Geral na EMEF “Profª Alcina Soares Novaes” da Secretaria Municipal da Educação. Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos nove dias do mês de agosto de 2017.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO

  
LUIZ ANTONIO REBELLO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
EM EXERCÍCIO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LI.  
Secretaria de Expediente.



# Jornal Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 21 de agosto de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2770

### PORTARIA Nº 10.868 DE 11 DE AGOSTO DE 2017



**PORTARIA nº 10.868 de 11 de agosto de 2017** Reconstitui a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA-Gestão 2017/2018.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Reconstituir nos termos da Legislação Trabalhista a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, composta pelos seguintes membros:

#### **MEMBROS ELEITOS PELOS SERVIDORES MUNICIPAIS:**

**Titulares:** LUIS FERNANDO AGOSTINHO  
CELSON HENRIQUE DE OLIVEIRA  
NALVA REJANE PEREIRA SANTOS BATISTA  
LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS

**Suplentes:** ELIZABETH APARECIDA FIGUEIRA  
SANDRA VALÉRIA SOARES  
PRISCILA APARECIDA OLIVEIRA SOARES

#### **MEMBROS INDICADOS PELA MUNICIPALIDADE:**

**Titulares:** BRAZ PEREIRA SOBRINHO  
LUIZ ANTONIO MACHADO  
CLAUDINÉIA ROSA DA SILVA SOARES  
ROSIMEIRE APARECIDA CAMARGO SILVA

**Suplente:** MANOEL MESSIAS RIBEIRO

**Art. 2º** Outrossim, fica também nomeado como Presidente da CIPA, a Senhora SANDRA VALÉRIA SOARES. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 10.754 de 18 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos onze dias do mês de agosto de 2017.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
LUIZ ANTONIO REBELLO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
EM EXERCÍCIO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LI.  
Secretaria de Expediente





# Jornal Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 21 de agosto de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2770

### PORTARIA Nº 10.869 DE 11 DE AGOSTO DE 2017



**PORTARIA Nº 10.869, de** Constitui Comissão Sindicante Especial.

**11 de agosto de 2017**

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

#### **RESOLVE:**

Constituir, em decorrência do quanto informado pelo Ofício 191/2017/AARC da Secretaria Municipal da Saúde, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 6.894, de 02 de agosto de 2007, Comissão Sindicante Especial, com o fim específico de apurar eventuais irregularidades decorrentes de pagamentos para membro do COMUS, nomeando para integrá-la, além dos membros que compõe a Comissão Especial de Sindicância em expedientes oriundos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e outro, conforme a Portaria nº 10.854, de 05 de agosto de 2017, a Senhora Subsecretária da Saúde ANA CLÁUDIA MACEDO DOS SANTOS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**, aos onze dias do mês de agosto de 2017.

  
**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**LUIZ ANTONIO REBELLO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**EM EXERCÍCIO**

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LI.

Secretaria de Expediente



# Jornal Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 21 de agosto de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2770

### PORTARIA Nº 10.870 DE 14 DE AGOSTO DE 2017



**PORTARIA Nº 10.870 de 14 de agosto de 2017** Reconstitui o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** até 30 de novembro de 2017.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, "d", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, e Lei Municipal n.º 2.922, de 27 de novembro de 1995;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Reconstituir o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, até 30 de novembro de 2017, cujos membros não receberão remuneração a qualquer título, dado o caráter relevante dos serviços prestados ao Município:

#### **I- Representantes do Governo Municipal:**

##### **a) Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular: Alexandre Dias  
Suplente: Iolanda Elias da Silva

Titular: Camila Pereira Lazarini  
Suplente: Izilda Aparecida Fernandes Ambrózio

##### **b) Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Maria José Bassanelli França Jacó  
Suplente: Sílvia Helena de Souza

##### **c) Secretaria Municipal da Fazenda:**

Titular: Alessandra Aparecida de Oliveira Ferreira  
Suplente: Hayla Harfouche

##### **d) Secretaria Municipal de Esportes:**

Titular: Maísa Aparecida de Castro Nascimento  
Suplente: Júlio César Neves de Azevedo

##### **e) Secretaria Municipal de Educação :**

Titular: Silvânia Aparecida de Moura Bezerra  
Suplente: Maria Auxiliadora Vaz de Arruda



# Jornal Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 21 de agosto de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2770

### PORTARIA Nº 10.870 DE 14 DE AGOSTO DE 2017



PORTARIA n.º 10.870 de  
14 de agosto de 2017

Fls. 02

#### II – Representantes da Sociedade Civil:

##### a) Representante do Segmento Família:

Titular: Fernanda Figueiredo Faria Muriano  
Suplente: Maria Martha Rennó Ribeiro Chaves

##### b) Representante do Segmento Criança, Adolescente e Juventude:

Titular: Roberto Viriato Rodrigues Nunes  
Suplente: Mariana Brito Horta Nogueira

##### c) Representante do Segmento Idoso:

Titular: Marcos Antônio dos Santos  
Suplente: Delia Oliveira de Jesus

##### d) Representante do Segmento Pessoas com Deficiência:

Titular: Sílvia Helena Sansevero Amaral Costa  
Suplente: Alessandra de Paiva Ferreira Machado

##### e) Representante das Associações de Bairros, ou Comunitárias, ou de Movimento Popular:

Titular: Abelim Aparecida Bettoni de Siqueira  
Suplente: Clarice Rodrigues Peixoto de Toledo

##### f) Representante da Assistência Social:

Titular: Ilísia Maria de Medeiros  
Suplente: Priscila Reis Velloso

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Municipal nº 10.704 de 15 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quatorze dias do mês de agosto de 2017.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO

LUÍZ ANTONIO REBELLO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
EM EXERCÍCIO

Registrada no Livro de Portarias Municipais n.º LI.  
Secretaria de Expediente



# Jornal Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 21 de agosto de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2770

### PORTARIA Nº 10.871 DE 15 DE AGOSTO DE 2017



PORTARIA Nº 10.871, de  
15 de agosto de 2017

Autoriza o afastamento sem vencimentos  
do servidora VALDETE APARECIDA  
DA LUZ - Enfermeira da Secretaria  
Municipal da Saúde.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância  
Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e,  
especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, alínea "a", da Lei  
Orgânica do Município de Guaratinguetá,

#### RESOLVE:

Autorizar a partir de 07 de setembro de 2017, o afastamento sem vencimentos, suspendendo-se o Contrato de Trabalho por 02 (dois) anos, da servidora **VALDETE APARECIDA DA LUZ** - Enfermeira da Secretaria Municipal da Saúde, com prejuízo de seus vencimentos integrais, do recolhimento do FGTS e INSS durante o período de afastamento, de conformidade com a Lei Municipal nº 4.171, de 21 de setembro de 2009. Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos  
quinze dias do mês de agosto de 2017.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
LUIZ ANTONIO REBELLO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
EM EXERCÍCIO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LI.  
Secretaria de Expediente





# Jornal Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 21 de agosto de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2770

### PORTARIA Nº 10.872 DE 15 DE AGOSTO DE 2017



PORTARIA Nº 10.872, de 15 de agosto de 2017 Designa o servidor OSMAR DE CAMPOS BARBOSA como responsável pelo INCRA.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

#### RESOLVE:

Designar o servidor **OSMAR DE CAMPOS BARBOSA** como responsável pela Unidade Municipal de Cadastro junto ao INCRA. Ficam revogadas as disposições contrárias.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos quinze dias do mês de agosto de 2017.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO

  
LUIZ ANTONIO REBELLO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
EM EXERCÍCIO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LI  
Secretaria de Expediente



# Jornal Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 21 de agosto de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2770

### PORTARIA Nº 10.873 DE 15 DE AGOSTO DE 2017



PORTARIA Nº 10.873, de  
15 de agosto de 2017

Instaura Processo Administrativo Disciplinar  
contra servidor que especifica e dá outras  
providências.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, e no uso da competência prevista no artigo 9º do Decreto Municipal nº 6.894 de 02/08/07 e à vista das informações e apurações e reequerimentos que constam no Processo Sindicante nº 001h-SMA, da Secretaria Municipal da Saúde,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar possíveis irregularidades, abaixo especificada, cometido pelo servidor da Secretaria Municipal da Administração, ora indiciado, GLEIDSON LUIZ DOS SANTOS, matrícula 16798.

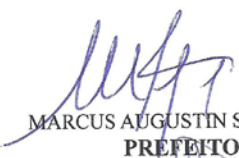
**Art. 2º** Para a condução do Processo Administrativo Disciplinar fica designada, nos termos do artigo 9º do Decreto Municipal nº 6.894 de 02/08/07, Comissão Processante Permanente, composta pelos servidores a seguir arrolados, sob presidência do primeiro:

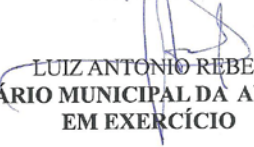
- 1 – Jony Allan Silva do Amaral – RG 23.344.737-4, Escriturário, com formação em Direito.
- 2 – Tatiana Carneiro Rehm Campos – RG 29.313.089-9 – PI Educação Infantil
- 3 – Elcio Luis Neves Azevedo – RG 10.519.855 – Técnico Administrativo

**Art. 3º** Para efeito desta Portaria o servidor é indiciado por responder por faltas injustificadas e eventual desídia no desempenho de suas funções.

**Art. 4º** Os trabalhos da Comissão Processante Permanente serão instalados dentro do prazo improrrogável de 08 (oito) dias, contados da instauração do Processo Administrativo Disciplinar, e concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação do indiciado.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quinze dias do mês de agosto de 2017.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO

  
LUIZ ANTONIO REBELLO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
EM EXERCÍCIO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº L.  
Secretaria de Expediente



# Jornal Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 21 de agosto de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2770

### PORTARIA Nº 007 DE 17 DE AGOSTO DE 2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**PORTARIA SME Nº 007** Autoriza a paralização temporária da Escola  
**de 17 de agosto de 2017** Municipal de Ensino Fundamental Professora  
Genny Gama Pereira da Silva.

**ELISABETH REGINA ARNEIRO NOGUEIRA DA SILVA  
SAMPAIO**, Secretária Municipal da Educação de Guaratinguetá, à  
vista do Decreto nº 4.681, de 10 de fevereiro de 2000, nos termos da  
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394, de 20 de  
dezembro de 1996, expede a presente Portaria:

**Art. 1º** Fica autorizada a paralização temporária da EMEF Profª GENNY GAMA  
PEREIRA DA SILVA, localizado a Estrada Municipal do Paiol, s/nº, CEP 12.500-000 –  
Bairro do Paiol – Guaratinguetá – SP.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Guaratinguetá, 17 de agosto de 2017.

  
Elisabeth Regina Arneiro Nogueira da Silva Sampaio  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dom Bosco, 171 – São Benedito Fone/Fax: (012) 3128-7777 E-mail: [cadastrodealunos2@guaratinguetá.sp.gov.br](mailto:cadastrodealunos2@guaratinguetá.sp.gov.br) Guaratinguetá – SP



# Jornal Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 21 de agosto de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2770

### VALORES REGISTRADOS



#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

REF.: Pregão Presencial 077/17 - Registro de Preços.

Objeto: Aquisição de achocolatado, leite em pó integral e biscoito – Merenda Escolar.

### VALORES REGISTRADOS

| Lote | Fornecedor                                                     | Vencido     |                |             |
|------|----------------------------------------------------------------|-------------|----------------|-------------|
|      |                                                                | Quantidade  | Valor unitário | Valor total |
| 1    | SUPERFOOD ALIMENTOS LTDA - EPP (ME/EPP)                        | 3.850,0000  | 6,19           | 23.831,50   |
| 2    | SUPERFOOD ALIMENTOS LTDA - EPP (ME/EPP)                        | 3.850,0000  | 6,15           | 23.677,50   |
| 3    | COMERCIAL TOP MIX LTDA EPP (ME/EPP)                            | 3.850,0000  | 6,50           | 25.025,00   |
| 4    | COMERCIAL TOP MIX LTDA EPP (ME/EPP)                            | 3.850,0000  | 6,59           | 25.371,50   |
| 6    | WAGNER LUIZ DE AQUINO GRAFICA - ME (ME/EPP)                    | 330,0000    | 11,60          | 3.828,00    |
| 7    | LACTOSOJA SERVICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP (ME/EPP) | 9.075,0000  | 5,04           | 45.738,00   |
| 8    | LACTOSOJA SERVICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP (ME/EPP) | 3.025,0000  | 5,04           | 15.246,00   |
| 9    | MILK VITTA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA                           | 24.750,0000 | 13,27          | 328.432,50  |
| 10   | LACTOSOJA SERVICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP (ME/EPP) | 8.250,0000  | 13,99          | 115.417,50  |
| 11   | MILK VITTA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA                           | 7.500,0000  | 16,19          | 121.425,00  |
| 12   | COMERCIAL DE ALIMENTOS RENATO RINALDI EIRELI EPP (ME/EPP)      | 2.500,0000  | 17,43          | 43.575,00   |

COMERCIAL DE ALIMENTOS RENATO RINALDI EIRELI EPP, R\$ 43.575,00

COMERCIAL TOP MIX LTDA EPP, R\$ 50.396,50

LACTOSOJA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP, R\$ 176.401,50

MILK VITTA COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA, R\$ 449.857,50

SUPERFOOD ALIMENTOS LTDA - EPP, R\$ 47.509,00

WAGNER LUIZ DE AQUINO GRAFICA - ME, R\$ 3.828,00





# Jornal Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 21 de agosto de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2770

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

### EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL



*Câmara Municipal da Estância Turística  
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

| EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL                                                                     |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Termo Aditivo nº 02 – Contrato nº 14/2016                                                            |  |
| PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2016 – LCT                                                                |  |
| MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 05/2016 – PRG                                                       |  |
| CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ                                                       |  |
| CONTRATADO: IMATEC MICROFILMAGEM LTDA                                                                |  |
| OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Serviços Digitalização, Guarda de Documentos e Microfilmagem        |  |
| OBJETO DO ADITAMENTO: prorrogação do contrato                                                        |  |
| VALOR TOTAL: R\$ 364.543,00 (trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais). |  |
| VIGÊNCIA: 12 (meses) meses, a contar da assinatura do termo em 07/06/2017.                           |  |

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO  
Presidente da Câmara

TACIANE GABRIELA FLORINDO  
Diretora Jurídica

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12615-010 - GUARATINGUETÁ - SP  
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



# Jornal Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 21 de agosto de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2770

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2017 LCT**



*Câmara Municipal da Estância Turística  
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Processo Licitatório nº 09/2017 – LCT  
Pregão Presencial nº 09/2017 - PRG

Guaratinguetá/SP, 16 de agosto de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratinguetá, no uso das atribuições que lhe foram outorgadas pelo art 5º, inciso VIII, do Ato da Mesa Diretora nº 03, de 02 de agosto de 2010, desta Edilidade, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório nº 09/2017, referente à contratação de empresa para o fornecimento e montagem de mobiliários planejados para o Departamento de Comunicação da Câmara Municipal de Guaratinguetá, cujo objeto foi adjudicado, pelo Pregoeiro, pelo menor preço, a empresa L.S. AGUIAR MÓVEIS EPP para os itens 01 e 02 no valor total de R\$ 1.184,00 (um mil, cento e oitenta e quatro reais).

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO  
Presidente da Câmara

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP  
e-mail: [camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br](mailto:camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br) - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>